



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PROCESSO DE DISPENSA

OBJETO: Aditamento do serviço de telefonia móvel com acesso à internet móvel para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional DA 17ª REGIÃO.

PEDIDO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.

CREFITO 17
Fla. 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMUNICAÇÃO INTERNA/DEFIN/ CREFITO-17/nº 01/2023

Aracaju, 19 de Dezembro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - CREFITO 17

Assunto: Solicitação de Autorização para Abertura de Processo para Aditamento de Contrato

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, levando em consideração a proximidade do vencimento do contrato com a empresa de Telefonia, TELEFÔNICA BRASIL S.A. Nome fantasia: VIVO EMPRESAS, em 02 de março de 2024, estando atualmente no seu primeiro aditamento de contrato (anexo), sendo este realizado através do processo administrativo CPL nº 04/2023, objetivando a contratação de empresa para contratação do serviço de telefonia móvel com acesso à internet móvel para o conselho regional de fisioterapia e terapia ocupacional da 17ª região, venho através deste expediente, solicitar a V. Sª. análise quanto a possibilidade para autorização de abertura do processo licitatório de aditamento deste contrato, nos moldes previstos na lei 8.666/93 e suas modificações, e consequentemente encaminhar e verificar a demanda com os demais departamentos deste Conselho as suas respectivas necessidades quanto a este requerimento.

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.010 - Serviços de Telecomunicações

Respeitosamente,


Manoel Ivo Figueiredo Alemão Silva
Assessor Técnico Financeiro

11 000000 11



CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA FISIOTERAPIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRETO Nº



CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA FISIOTERAPIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRETO Nº

EM BRANCO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA FISIOTERAPIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRETO Nº

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA FISIOTERAPIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRETO Nº

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA FISIOTERAPIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRETO Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 005/2024

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2024

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Deliberação para Aditamento de Contrato Nº 04/2023

Prezadas,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem citar que, conforme aludido através da Comunicação Interna/DEFIN/CREFITO-17/nº 01/2023, na 259ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada dia 03 de janeiro de 2023, delibera pelo aditamento do contrato nº 04/2023, acerca da contratação do serviço de telefonia móvel com acesso à internet móvel para atender as necessidade do CREFITO 17 e, solicita, gentilmente, providências.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2024.01.04 15:21:42 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE REGISTROS E TÍTULOS DE IMÓVEIS
SECRETARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE REGISTROS E TÍTULOS DE IMÓVEIS
SECRETARIA

CONSELHO FEDERAL DE REGISTROS E TÍTULOS DE IMÓVEIS
SECRETARIA

CONSELHO FEDERAL DE REGISTROS E TÍTULOS DE IMÓVEIS
SECRETARIA

EM BRANCO

CONSELHO FEDERAL DE REGISTROS E TÍTULOS DE IMÓVEIS
SECRETARIA

CONSELHO FEDERAL DE REGISTROS E TÍTULOS DE IMÓVEIS
SECRETARIA

CONSELHO FEDERAL DE REGISTROS E TÍTULOS DE IMÓVEIS
SECRETARIA

SECRETARIA

CONSELHO FEDERAL DE REGISTROS E TÍTULOS DE IMÓVEIS
SECRETARIA

CONSELHO FEDERAL DE REGISTROS E TÍTULOS DE IMÓVEIS
SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

CONSELHO FEDERAL DE REGISTROS E TÍTULOS DE IMÓVEIS
SECRETARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17 E TELEFÔNICA
BRASIL S.A. OBJETVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE
TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO À
INTERNET MÓVEL PARA O CONSELHO
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.**

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto.

CONTRATADA:

Nome empresarial: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Nome fantasia: VIVO EMPRESAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede em Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bernini, nº 1376, Cidade Moções, São Paulo, CEP: 04571-936, neste ato representado pelo Srs. Margareth Da Rocha Passos Medina Rangel e Claiton Merg Carvalho, representantes legais, inscritos nos respectivos CPF sob nº023.975.597-90 e nº404.943.900-00.

Resolvem, de acordo com o Processo Administrativo nº 04/2023, celebrar o presente CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO À INTERNET MÓVEL PARA O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do serviço de telefonia móvel com acesso à internet móvel para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Empresarial JFC, Trade Center - Jardins, Aracaju/SE
Telefones: (79) 3024-2476





CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
GRUPO 24



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
GRUPO 24

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO

EM FIANÇA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
GRUPO 24

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
GRUPO 24

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
GRUPO 24

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
GRUPO 24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ocupacional da 17ª Região, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As linhas telefônicas devem funcionar 24 (Vinte e Quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.2. O serviço deverá contemplar também:

2.2.1. Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel 3G ou superior, mediante A MANUTENÇÃO de 9 (nove) linhas via chips.

2.2.2. Fornecimento de 2 (duas) NOVAS linhas de telefonia móvel com internet móvel 3G ou superior via chips.

2.2.3. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional.

2.2.4. A numeração das linhas que atualmente são utilizadas deve ser mantida.

2.2.5. Franquia de serviço de voz mínimo de 40.000 minutos/mês e mínimo de 2GB de internet.

2.2.6. Durante o surgimento de problemas na linha, as solicitações de suporte, deverão gerar relatórios de atendimento, constando a problemática detectada e o prazo para resolução.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços será pago a quantia de R\$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais) dividido em 12 parcelas iguais mensais de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) no período de vigência deste contrato.

3.2. Qualquer alteração dos preços deste CONTRATO somente será válida quando formalizadas por aditamento, como previsto no artigo 65, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um significativo desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.4. No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 3.1, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos à prestação dos serviços deste CONTRATO, vigentes na presente data.

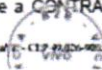
CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços para liquidação e pagamento da despesa, com envio da mesma com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias antes do dia do vencimento mensal pactuado.

4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será posterior ao recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Empresarial JFC Trade Center - Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefones: (79) 3024-2476/3224-4761/ secretariacrefito17@gmail.com



11 079840
1974



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO E TECNOLOGIA ALIMENTAR
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE NUTRIÇÃO E TECNOLOGIA ALIMENTAR
COORDENADORIA GERAL DE NUTRIÇÃO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

EM FRANCO

1. O presente documento tem por finalidade a prestação de informações sobre o andamento dos trabalhos realizados no âmbito da Coordenação Geral de Nutrição, no período compreendido entre o dia 01 de janeiro de 1974 e o dia 31 de dezembro de 1974.

2. Durante o período em questão, foram realizadas diversas reuniões de trabalho, com o objetivo de discutir e avaliar os aspectos técnicos e administrativos da área de nutrição.

3. Os resultados das atividades realizadas durante o período em questão são apresentados neste relatório, com o intuito de subsidiar a tomada de decisões e a melhoria dos serviços prestados.

17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3.1 da Cláusula Terceira, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6. Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei no. 8.666/93, com a redação da Lei no. 9.032/95, serão observados por ocasião do pagamento as disposições do artigo 31 da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

4.7. Verificada a regularidade, o Departamento Financeiro realizará a respectiva quitação.

4.8. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do serviço.

4.9. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Orçamento Próprio do CREFITO 17, aprovado para o exercício de 2023, nos elementos de despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de telecomunicações.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O objeto deste CONTRATO deverá ser prestado pela CONTRATADA, se comprometendo ainda, em:

5.1.2. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional.

5.1.3. Oferecer serviço móvel de acesso à Internet para uso em dispositivos portáteis.

5.1.4. Manter a numeração das linhas atualmente sendo utilizadas. São elas:

(79)99653-0191
(79)99801-8707
(79)99861-5942
(79)99893-8800
(79)99862-8983
(79)99801-4023
(79)99832-2057
(79)99888-1494

5.1.5. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

5.1.6. Oferecer canal de comunicação para registros e solução de falhas, sendo que todas as comunicações a serem realizadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Faltamos (79) 3024-2476



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
BRASIL



Serviço Público Federal
CONSELHO NACIONAL DE FISIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CREFITO 1



CONSELHO NACIONAL DE FISILOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CREFITO 1

Comissão Examinadora de Registro

EM PANC

Ata da Comissão Examinadora de Registro, realizada em 15 de maio de 2014, para a avaliação dos processos de registro de profissionais de Fisiologia e Terapia Ocupacional inscritos no Conselho Nacional de Fisiologia e Terapia Ocupacional - CREFITO 1.

Constituída em 15 de maio de 2014, a Comissão Examinadora de Registro, composta pelos membros abaixo relacionados, realizou a avaliação dos processos de registro de profissionais de Fisiologia e Terapia Ocupacional inscritos no Conselho Nacional de Fisiologia e Terapia Ocupacional - CREFITO 1.

Nome	
CPF	
Assinatura	
Carimbo	
Assinatura	
Carimbo	

Foram avaliados os processos de registro de profissionais de Fisiologia e Terapia Ocupacional inscritos no Conselho Nacional de Fisiologia e Terapia Ocupacional - CREFITO 1, conforme consta no anexo desta ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preferencialmente por e-mail. O suporte deverá funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana.

5.1.7. A tecnologia de comunicação deve ser, no mínimo, de Terceira Geração (3G).

5.1.8. A empresa prestadora de serviço deve atender à Lei Geral de Proteção de Dados Individuais.

5.1.9. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.

5.1.10. Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades dos usuários atendidos, podendo, com a prévia autorização, durante o horário de expediente.

5.1.11. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço, caso não utilize das prerrogativas do artigo 33 da Lei 8.666/93.

5.1.12. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada.

5.1.13. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

5.1.14. Caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.16. A CONTRATADA poderá repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados para a Administração.

5.2. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

5.3. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação.

5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos.

5.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços diariamente.
- b) apresentar aos prestadores as instalações onde executarão os serviços, departamentos, Seções e o parque tecnológico do CONTRATANTE.

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Ed. Empresarial JFC Trade Center, - Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefones: 79-3024-2476/3224-4761/ secretariacrefito17@gmail.com





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E TERAPIA DE RESIDUAIS FÍSICOS
EXERCÍCIO 23



CONTO DO EXERCÍCIO 23
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E TERAPIA DE RESIDUAIS FÍSICOS

CONTO DO EXERCÍCIO 23

EM RANCO

Exercício 23 - Conteúdo do exercício 23
Este exercício trata da elaboração de um plano de trabalho para a implementação de um projeto de intervenção em saúde pública. O plano deve considerar os aspectos teórico-metodológicos, a identificação dos sujeitos envolvidos, a definição dos objetivos, a descrição das atividades, a avaliação e o monitoramento do processo.
O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com os profissionais envolvidos no projeto, considerando suas experiências e conhecimentos. É importante que o plano seja claro, objetivo e factível, permitindo a avaliação e o monitoramento do processo.
O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com os profissionais envolvidos no projeto, considerando suas experiências e conhecimentos. É importante que o plano seja claro, objetivo e factível, permitindo a avaliação e o monitoramento do processo.

Assinatura do responsável pelo exercício
Data: _____
Local: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

d) indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

e) encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

g) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) fora da especificação ou com problemas;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente, para a execução do contrato, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

6.4. A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo do CONTRATANTE.

6.5. Por força da legislação em vigor, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, doravante denominados Gestor e Fiscal do contrato, especialmente designados por Portaria, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS TRIBUTOS

7.1. Este CONTRATO é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo o CONTRATANTE efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a CONTRATADA apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.

7.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

CLÁUSULA OITAVA: TOLERÂNCIA

8.1. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.2. Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Ed. Empresarial JFC, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79) 3024-2476/3224-4761/secretariacrefito17@gmail.com



SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DE SÃO PAULO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRETO 17



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DE SÃO PAULO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRETO 17

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 17/2017
DE 17 DE ABRIL DE 2017
O Conselho Regional de Psicologia e Terapia Ocupacional de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Exercício Profissional da Psicologia e da Terapia Ocupacional em São Paulo, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17.000, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Regulamento vigorará até a publicação de novo ato normativo.

Art. 4º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de ensino e pesquisa.

Art. 5º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de emergência.

Art. 6º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de urgência.

Art. 7º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de emergência e urgência.

Art. 8º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de emergência, urgência e emergência e urgência.

Art. 9º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de emergência, urgência, emergência e urgência.

Art. 10º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de emergência, urgência, emergência e urgência.

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 17/2017
DE 17 DE ABRIL DE 2017
O Conselho Regional de Psicologia e Terapia Ocupacional de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Exercício Profissional da Psicologia e da Terapia Ocupacional em São Paulo, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17.000, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Regulamento vigorará até a publicação de novo ato normativo.

Art. 4º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de ensino e pesquisa.

Art. 5º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de emergência.

Art. 6º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de urgência.

Art. 7º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de emergência e urgência.

Art. 8º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de emergência, urgência e emergência e urgência.

Art. 9º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de emergência, urgência, emergência e urgência.

Art. 10º - O presente Regulamento não se aplica às atividades de prestação de serviços em caráter de emergência, urgência, emergência e urgência.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DE SÃO PAULO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ou nas especificações previstas do Processo nº 08/2022 da Comissão Permanente de Licitação, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do CONTRATO;
- c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;
- d) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pelo CONTRATANTE para a correção de defeitos.
- e) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- j) As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Ed. Empresarial JFC, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefones: 79-3024-2476/3224-4761/secretariacrefito17@gmail.com



FUNDAÇÃO NACIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRÉDITO 17



EM BRANCO

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from another document. The text is largely illegible due to low contrast and orientation.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 8.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.4. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "g", "h" e "i" do subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREFITO-17. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 77-80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:

- a) determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, em ato escrito e fundamentado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste CONTRATO;
- d) Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;
- e) Atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 20 (dez) dias corridos.

10.2. A rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira acima, até a data da rescisão quanto à execução efetivamente cumprida.

10.3. A liquidação judicial ou extrajudicial, falência concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.4. Constituem, também motivos para a rescisão deste CONTRATO:
a) Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Empresarial JFC, Trade Center, - Jardins, Aracaju/SE
Telefones: (79) 3024-2476



RECEBIMOS



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CORPO FEDERAL DE PSICÓLOGIA E TERAPEUTAS DE LINGUAGEM ORAL



INSTITUTO FEDERAL DE PSICOLOGIA, SOCIOLOGIA E TERAPIA
LÍNGUA ORAL

PROVA DE ADMISSÃO

EM BRANCO

Este documento contém o enunciado das questões de múltipla escolha para a prova de admissão ao curso de graduação em Psicologia, modalidade presencial, do Instituto Federal de Psicologia, Sociologia e Terapias de Língua Oral. O candidato deverá marcar a alternativa correta em uma das opções apresentadas.

1. Segundo a Lei nº 4.024/62, a Psicologia é considerada uma profissão regulamentada, exercida por quem possui diploma de curso de graduação em Psicologia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Conselho Federal de Educação.

2. A Psicologia é uma ciência que estuda o comportamento humano e os processos mentais que o determinam. Ela é uma ciência multidisciplinar, pois utiliza conhecimentos de diversas áreas, como a biologia, a sociologia e a filosofia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO.
10.5. A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá, sem o prévio e expresso consentimento, devidamente documentado pelo CONTRATANTE, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste CONTRATO, cujo pagamento ficará às expensas da CONTRATADA, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

11.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela CONTRATADA eximirá a mesma de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

12.1. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO por todos os signatários, observando-se os dispostos na Lei nº 8.666/93. A prorrogação poderá ser feita de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização do gestor do CREFITO 17 por até 60 (sessenta) meses, desde que atendidas todas as normas legais que regem a matéria.

12.2. Reajuste será anual, após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, mediante a aplicação dos índices e percentuais divulgados pela ANATEL, nos termos da Resolução nº 539 de 03/08/2009, qual seja, Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), desde que ocorra a prorrogação do prazo contratual.

12.3. Caso haja necessidade do CONTRATANTE, dentro do prazo de vigência constante no item anterior (12.1.) desta cláusula, aumentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme § 1º, do art. 65, da nº. Lei 8.666/93.

12.4. Em caso de prorrogação do instrumento contratual, a mesma se dará por aditamento reajustando-se os valores contratados, desde que os novos valores se encontrem em equivalência com os praticados pelo mercado e em conformidade com índices oficiais, devendo ser inferior ao limite legal, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Ed. Empresarial JFC, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefones: 79-3024-2476/3224-4761/ secretariacrefito17@gmail.com



SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL



CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRESSO-33



CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM FIANÇA

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
 CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1. As comunicações entre as partes deverão ser preferencialmente por escrito, via e-mail de contato.
 13.2. Ainda, os diálogos poderão ocorrer via telefone ou aplicativo de mensagem, mediante comprovação de atendimento, preferencialmente com pedido de confirmação via e-mail cadastrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
 14.2. Fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, a Proposta da CONTRATADA TELEFONICA BRASIL S.A., expediente do Processo nº 04/2023 da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
 14.3. O CONTRATO, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.886/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos.
 14.4. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.886/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.
 14.5. O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 14.6. Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.886/93.
 14.7. Em caso de omissão serão aplicadas ao presente CONTRATO as demais regras e princípios da Lei nº 8.886/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.
 14.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de Normas Federais disciplinando a matéria.
 14.9. Fica desde já determinado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA ou quaisquer terceiros para a execução do presente ajuste. A CONTRATADA caberá suportar integral e espontaneamente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que venham a ser instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE pelos referidos empregados ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
 Telefone: (79) 3024-2476/3224-4761/secretariacrefito17@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRÉDITO 13



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Terapia e Terapia Ocupacional da UFPA
CRÉDITO-13



Conselho Regional de Terapia e Terapia Ocupacional da UFPA

Conselho Regional de Terapia e Terapia Ocupacional da UFPA

Conselho Regional de Terapia e Terapia Ocupacional da UFPA

EM RANCO

Conselho Regional de Terapia e Terapia Ocupacional da UFPA

Conselho Regional de Terapia e Terapia Ocupacional da UFPA

Conselho Regional de Terapia e Terapia Ocupacional da UFPA

Conselho Regional de Terapia e Terapia Ocupacional da UFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O CREFITO 17 indicará um ou mais servidores do quadro efetivo ou não, para acompanhamento do cumprimento do contrato que vier a ser firmado.

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

15.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos resultantes da relação contratual ora firmada, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, ___ de _____ de 2023

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Ed. Empresarial JFC, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefones: (79) 3024-2476



Aracaju, 21/12/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1977



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CARTÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CARTÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO

REGISTRO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO

EM BRANCO

Este documento é uma reprodução em branco de um formulário de registro de documentos de arquivamento. O formulário contém campos para o registro de documentos, incluindo informações sobre o órgão emissor, o tipo de documento, o número de registro, a data de registro, o nome do responsável, e o nome do documento. O formulário é destinado a ser preenchido e arquivado em conjunto com o documento original.

Assinatura e rubrica

[Assinatura]

Nome e cargo do responsável

Este documento é uma reprodução em branco de um formulário de registro de documentos de arquivamento. O formulário contém campos para o registro de documentos, incluindo informações sobre o órgão emissor, o tipo de documento, o número de registro, a data de registro, o nome do responsável, e o nome do documento. O formulário é destinado a ser preenchido e arquivado em conjunto com o documento original.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Data: 2023.03.09 16:15:22 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17
JADER PEREIRA DE FARIAS NETO (CONTRATANTE)

Cristiane Pina Da Silva
A. RUI ELATTON PEREIRA CARVALHO
CPF: 46.743.936-03

Jader Pereira de Farias Neto
A. RUI ANASTACIO DA ROCHA PASCOE NETO
CPF: 828.913.181-98

TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CONTRATADA)

[Assinatura]

(FISCAL DE CONTRATO)

TESTEMUNHA 1:

Nome: Cristiane Pina Da Silva

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SECRET



SERVICÓ PÚBLICÓ FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CREDTIO-13



CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA

EM FRANCE

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço de telefonia móvel com acesso à internet móvel para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de atender as necessidades de comunicação dos funcionários do CREFITO 17, tanto para uso interno como para utilização externa, uma vez que este Conselho realiza fiscalizações e eventos fora da sede, necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões.

2.2. Considerando que se trata de uma importante ferramenta administrativa que agiliza sobremaneira a tomada de decisão entre os Gestores, Conselheiros, Assessores e Fiscais, por disponibilizar uma comunicação rápida.

2.3. Considerando que é essencial para que este Conselho desempenhe suas atividades, proporcionando atendimento ao público em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails e aplicativos de mensagens, os quais precisam necessariamente de internet.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel 3G ou superior, mediante A MANUTENÇÃO de 11 (onze) linhas via chips.

3.2. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional.

3.3. A numeração das linhas que atualmente são utilizadas deve ser mantida.

3.4. Franquia de serviço de voz mínimo de 40.000 minutos/mês e mínimo de 2GB de internet.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional.

4.2. Oferecer serviço móvel de acesso à Internet para uso em dispositivos portáteis.

4.3. Manter a numeração das linhas atualmente sendo utilizadas. São elas:

(79)99653-0191
(79)99801-8707
(79)99861-5942
(79)99893-8800
(79)99662-8983
(79)99801-4023
(79)999832-2057
(79)99889-1494
(79)99651-4404
(79)99908 9708
(79) 99901-2901

4.4. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

2025



CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CREFITO-13

Termo de Referência

EM BRANCO

1. Objeto
1.1. Contratação de um termo de referência móvel com acesso à internet, para fins de atendimento ao Conselho Nacional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO-13).

2. JORNADA DE TRABALHO
2.1. O presente termo de referência de fornecimento de serviços de internet móvel será executado em regime de trabalho em tempo integral, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com exceção das férias, das licenças e das faltas justificadas.

3. Local de prestação dos serviços
3.1. O presente termo de referência de fornecimento de serviços de internet móvel será executado em tempo integral, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com exceção das férias, das licenças e das faltas justificadas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. Telefone Móvel - Valor (GSM), com internet móvel 3G ou superior, para uso em tempo integral, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com exceção das férias, das licenças e das faltas justificadas.

3.2. O presente termo de referência móvel de voz e acesso à internet, para uso em tempo integral, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com exceção das férias, das licenças e das faltas justificadas.

3.3. A contratação de internet móvel para uso em tempo integral, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com exceção das férias, das licenças e das faltas justificadas.

3.4. Faturamento de voz e internet móvel de voz e acesso à internet, para uso em tempo integral, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com exceção das férias, das licenças e das faltas justificadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. O Prestador de serviços de internet móvel de voz e acesso à internet, para uso em tempo integral, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com exceção das férias, das licenças e das faltas justificadas.

4.2. O Prestador de serviços de internet móvel de voz e acesso à internet, para uso em tempo integral, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com exceção das férias, das licenças e das faltas justificadas.

4.3. Manter a atualização dos dados cadastrais no sistema de informações do órgão contratante.

(13) 0000 0000
(13) 0000 0000
(13) 0000 0000
(13) 0000 0000
(13) 0000 0000
(13) 0000 0000
(13) 0000 0000
(13) 0000 0000
(13) 0000 0000
(13) 0000 0000

4.4. Faturamento de voz e internet móvel de voz e acesso à internet, para uso em tempo integral, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com exceção das férias, das licenças e das faltas justificadas.

4.5. O Prestador de serviços de internet móvel de voz e acesso à internet, para uso em tempo integral, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com exceção das férias, das licenças e das faltas justificadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

- 4.5. Oferecer canal de comunicação para registros e solução de falhas, sendo que todas as comunicações a serem realizadas entre as partes devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail. O suporte deverá funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana.
- 4.6. A tecnologia de comunicação deve ser, no mínimo, de Terceira Geração (3G).
- 4.7. A empresa prestadora de serviço deve atender à Lei Geral de Proteção de Dados Individuais.
- 4.8. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.
- 4.9. Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades dos usuários atendidos, podendo, com a prévia autorização, durante o horário de expediente.
- 4.10. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço, caso não utilize das prerrogativas do artigo 33 da Lei 8.666/93.
- 4.11. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada.
- 4.12. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.
- 4.13. Caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.14. A CONTRATADA poderá repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados para a Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.
- 5.2. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação.
- 5.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos.
- 5.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. A prorrogação poderá ser feita de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização do gestor do CREFITO 17 por até 60 (sessenta) meses, desde que atendidas todas as normas legais que regem a matéria.
- 6.2. Reajuste será anual, após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, mediante a aplicação dos índices e percentuais divulgados pela ANATEL, nos termos da Resolução nº 539 de 03/08/2009, qual seja, Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), desde que ocorra a prorrogação do prazo contratual.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Telecomunicações.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CREFITO 17 indicará um ou mais servidores do quadro efetivo ou não, para acompanhamento do cumprimento do contrato que vier a ser firmado.

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços para liquidação e pagamento da despesa, com envio da mesma com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias antes do dia do vencimento mensal pactuado.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será posterior ao recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na análise das propostas e da habilitação, o CONTRATANTE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, atribuindo-lhes validade e eficácia na contratação vantajosa para ambas as partes.

Aracaju, 05 de fevereiro de 2024

Viviane Nascimento Brandão Lima
 Membro da CPL



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM E TERAPIA OCUPACIONAL DO BRASIL

EM FRANCO

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de projetos de intervenção terapêutica em saúde mental, sob a coordenação do Conselho Regional de Enfermagem e Terapia Ocupacional do Brasil, através de um grupo de trabalho constituído por profissionais de diversas áreas da saúde, sob a liderança do Conselho Regional de Enfermagem e Terapia Ocupacional do Brasil.

DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em nome do beneficiário, diretamente para a conta bancária de cada um dos membros do grupo de trabalho, conforme o valor estabelecido no Edital, até o último dia de cada mês, sob a responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem e Terapia Ocupacional do Brasil.

DO DAS CONDIÇÕES FINAIS

8.2 - As condições finais de contratação e de prestação de serviços serão estabelecidas em um documento de especificação de requisitos, a ser elaborado e entregue ao interessado para avaliação e proposta, sob a responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem e Terapia Ocupacional do Brasil.

Viviana Nascimento Brito de Faria
Membro da CPI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

T. Santos
Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL

Luana
Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL

Jessica Paloma Rosa Silva
Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL

J. Andrade
Juliana Dantas Andrade
Coordenadora CPL

CONFIRMAR

CREDITO 13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA DE URACIONAL DA 13ª
CARTÃO 13

Luana Carolina Dantas Faria
Membro da CPI

Luana Carolina Dantas Faria
Membro da CPI

Luana Carolina Dantas Faria
Membro da CPI

Luana Carolina Dantas Faria
Membro da CPI

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉDITO-17

Re: Solicitação de dotação orçamentária



De Financeiro Credito-17 em 07/02/2024 16:24

✉ Detalhes ⓘ Cabeçalhos ☰ Texto simples

Bom dia, DRa.

Segue 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Telecomunicações

Atenciosamente,

Departamento Financeiro

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 -

Jardins, Aracaju - SE, 49026-010

TEL: (79) 3011-0900

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00

Site www.credito17.org.br

CRÉDITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA TERAPIA
CREDITO 17

Re: Solicitação de dotação orçamentária

para o funcionamento do Núcleo de História e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Pernambuco

Ass: [Illegible]

Valor solicitado: R\$ 1.000.000,00

EM FRANCO

Para a realização do projeto de pesquisa em História e Terapia Ocupacional, a Universidade Federal de Pernambuco necessita de recursos financeiros para a aquisição de materiais, contratação de pessoal e realização de atividades de extensão e ensino de graduação. O valor solicitado é de R\$ 1.000.000,00, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 83.333,33 durante o período de 12 meses.

Atenciosamente,
[Illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Anexo I – Cotação de serviço para empresa VIVO



Luana Caroline

Para: maria.alesandra@telefonica.com

← ↶ ↷ 🗉 ...

Ter, 06/02/2024 08:04

Termo de Referência - Telefo...
19 KB

Bom dia, prezados.

Falo em nome do CREFITO 17. Diante da proximidade do vencimento do nosso contrato de telefonia móvel com dados móveis, solicitamos uma proposta orçamentária de renovação de acordo com o termo de referência descrito abaixo.

← Responder

→ Encaminhar

CONFIRMADO

SECRETARIA DE SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPA
CREFTO-PA

A. Anexo I - Cotação de serviço para empresa JVC

CONTRATO Nº 001/2014
EMPRESA: JVC
VALOR: R\$ 1.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis
VALIDADE DA OFERTA: 30 dias

EM BRANCO

Assinatura: _____

Este documento é de uso exclusivo do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFPA. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉFITO-17

Telefônica | vivo

PROPOSTA COMERCIAL – Telefonia Móvel

**Cliente: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 17A REGIAO - CREFITO-17**

Data: 06/02/2024

RECIBO Nº 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO
CREFITO-15

vivo

104

EM FRANCO

PROPOSTA COMERCIAL - Telefonia Móvel

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO - CREFITO-15
RUA DA SERRA, 1500A



INFORMAÇÕES PARA O USUÁRIO
O usuário deve estar sempre atualizado quanto às normas e procedimentos em vigor.
Para obter mais informações, consulte o site do Conselho Regional de Psicologia e Terapia Ocupacional da 15ª Região - CREFITO-15.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Razão social: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17
Documento: 31687131000112

OBJETO: Contratação do serviço de telefonia móvel com acesso à internet móvel para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

A TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE 108.383.949.112 sediada no endereço Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Moções, São Paulo -SP CEP: 04571-936, representada pela Gerente de Negócios, Maria Alessandra da Silva Oliveira, maria.alesandra@telefonica.com, telefone 19-99681-9235, vem respeitosamente apresentar sua proposta comercial conforme descrito abaixo:

NR_TLFN	ESTADO_LINHA	PLANO_BKO
79996514404	ATIVO	SMART EMPRESAS 2GB G
79996530191	ATIVO	SMART EMPRESAS 2GB G
79996628983	ATIVO	SMART EMPRESAS 5GB G
79998014023	ATIVO	SMART EMPRESAS 5GB G
79998018707	ATIVO	SMART EMPRESAS 2GB G
79998322057	ATIVO	SMART EMPRESAS 5GB G
79998615942	ATIVO	SMART EMPRESAS 2GB G
79998891494	ATIVO	SMART EMPRESAS 2GB G
79998938800	ATIVO	SMART EMPRESAS 2GB G
79999012901	ATIVO	SMART EMPRESAS 2GB G
79999089708	ATIVO	SMART EMPRESAS 2GB G

(8 linhas) ILIMITADO SMART EMPRESAS 2GB - R\$ 55,00 - R\$ 440,00
(3 linhas) ILIMITADO SMART EMPRESAS 5GB - R\$ 75,00 - R\$ 225,00
VALOR MENSAL: R\$ 665,00
VALOR ANUAL: R\$ 7.980,00

Dados dos representantes para assinatura do contrato:

Fabio Marques de Souza Levorin

Cargo: Gerente Sênior de Vendas

CPF: 267.221.148-56; RG: 27.638.106 - 3 ; Data de Nascimento: 29/11/1977

Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - 26º Andar Lado B - Bairro - Cidade

Cidade Moções, São Paulo - SP, 04571-936

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com

Reinaldo Santos de Almeida

Brasileiro, Solteiro, Administrador de Empresas, Cargo: Gerente de Seção

RG:20732181-4 CPF:116.779.348-08 Data nascimento - 13/08/1972

Endereço: Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 - Brooklin - São Paulo / SP CEP: 04571-000

Email pessoal: reinaldo.salmeida@telefonica.com

Telefone: (11) 3279 2153

São Paulo 06 de fevereiro de 2024

CHEQUE Nº 1234



Serviço Público Federal
Conselho Nacional de Terapia Ocupacional
CREFITO-13

Este cheque foi emitido em conformidade com o valor em letra constante no verso deste documento. O beneficiário deve apresentar este cheque em seu estabelecimento de depósito e resgate de valores em espécie para a emissão de uma ordem de pagamento.

Nº	Valor	Descrição
01	100,00	Salário
02	50,00	Aluguel
03	20,00	Alimentação
04	10,00	Transporte
05	5,00	Outros
06	3,00	Outros
07	2,00	Outros
08	1,00	Outros
09	0,50	Outros
10	0,50	Outros
11	0,50	Outros
12	0,50	Outros
13	0,50	Outros
14	0,50	Outros
15	0,50	Outros
16	0,50	Outros
17	0,50	Outros
18	0,50	Outros
19	0,50	Outros
20	0,50	Outros

EM BRANCO

Este cheque foi emitido em conformidade com o valor em letra constante no verso deste documento. O beneficiário deve apresentar este cheque em seu estabelecimento de depósito e resgate de valores em espécie para a emissão de uma ordem de pagamento.

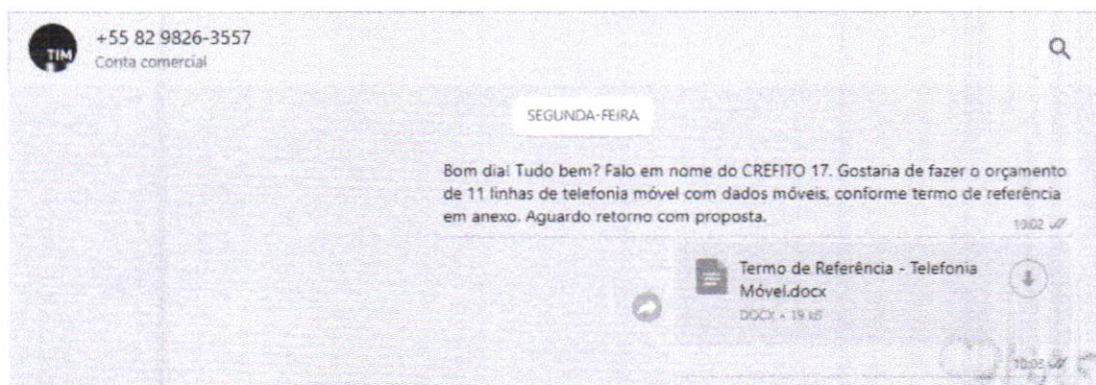
Este cheque foi emitido em conformidade com o valor em letra constante no verso deste documento. O beneficiário deve apresentar este cheque em seu estabelecimento de depósito e resgate de valores em espécie para a emissão de uma ordem de pagamento.

Este cheque foi emitido em conformidade com o valor em letra constante no verso deste documento. O beneficiário deve apresentar este cheque em seu estabelecimento de depósito e resgate de valores em espécie para a emissão de uma ordem de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Anexo II – Cotação de serviço para empresa TIM



Monte o plano ideal para a sua empresa

+ Adicionar Linha

1	Tipo de linha	Número da portabilidade	Pacote de dados	Plano de Voz	Ver mais	Valor mensal
	Portabilidade	(99) 99999-9999	5GB	Ilimitado	Ver mais	R\$ 39,99
Certifique-se que sua linha esteja registrada no CNPJ contratante e em outro operador						
2	Tipo de linha	Número da portabilidade	Pacote de dados	Plano de Voz	Ver mais	Valor mensal
	Portabilidade	(99) 99999-9999	5GB	Ilimitado	Ver mais	R\$ 39,99
Certifique-se que sua linha esteja registrada no CNPJ contratante e em outro operador						
3	Tipo de linha	Número da portabilidade	Pacote de dados	Plano de Voz	Ver mais	Valor mensal
	Portabilidade	(99) 99999-9999	5GB	Ilimitado	Ver mais	R\$ 39,99
Certifique-se que sua linha esteja registrada no CNPJ contratante e em outro operador						

Resumo do Pedido
Linha 11
Valor total dos planos R\$ 439,89/mês
Continuar

SECRETARIA DE JUSTIÇA



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL (CRP-11)
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Anexo II - Cotação de preço para compra de...

EM BRANCO



Este documento é de uso exclusivo da Comissão de Licitação e não deve ser divulgado para o público em geral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Anexo III – Cotação de serviço para empresa CLARO



Luana Caroline

Para: AMANDA SA BARRETO DE SOUZA



Ter, 06/02/2024 08:13

Termo de Referência - Telefo...
Baixado

Bom dia, prezada! Segue em anexo solicitação de orçamento para 11 linhas de telefonia móvel com dados móveis de acordo com termo de referência em anexo. Desde já, obrigada.

← Responder

→ Encaminhar

ENVIADO

CARTELA 13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIA DE FUNCIONÁRIOS DA
GRATUIDADE

Processo III - Colação de serviço para empresa

INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS
RUA ...

...

...

...

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Claro
empresas

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

CLARO EMPRESAS 25GB

7GB + 18GB Bônus + 5GB BÔNUS

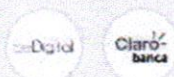
EXCLUSIVO PARA REDES SOCIAIS +

Ligações nacionais + Gestor Online

APPS ILIMITADOS



APPS INCLUSOS



R\$ **59**,99 / mês

10000000000000000000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª
REGIÃO



RESUMO DA CONTRATAÇÃO

JANIO EMPRESAS S.A.

EM BRANCO

CONTRATO Nº 001/2018
EMPRESA: JANIO EMPRESAS S.A.
CNPJ: 09.141.763/0001-29
ENDEREÇO: RUA ... Nº ...

OBJETO



EMPRESA: JANIO EMPRESAS S.A.

DATA: 22/01/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉDITO-17

5GB Bônus exclusivo para navegar em redes sociais:
Facebook, Instagram, X e Messenger;

Whatsapp: sem descontar da franquia de internet,
inclusive para ligações de voz e vídeo;

Aplicativo de mobilidade urbana: Waze com
navegação ilimitada;

Ligações nacionais para qualquer fixo ou móvel do
Brasil, usando o 21;

Gestor online: Gerenciamento dos celulares da sua
empresa;

Claro banca: as melhores revistas e jornais do país;

Be Digital Light: conteúdo em formato de e-books.

R\$ **59**,99 / mês

SECRETARIA

1981



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

EM BRANCO

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉDITO-17

Mapa de preços

	Empresa 1 VIVO	Empresa 2 TIM	Empresa 3 CLARO
Valor unitário	R\$55,00/R\$75,00*	R\$39,99	R\$59,99
Valor mensal¹	R\$665,00	R\$439,89	R\$659,89
Valor anual²	R\$7.980,00	R\$5.278,68	R\$7.918,68

*O valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) é referente ao plano com dados móveis de 5GB e o valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) é referente ao plano de 7GB.

338800 M3

13/07/2013



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA PARAÍBA
 CRÉDITO-13

Módulo de preços

Item	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Material de consumo	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	Material de limpeza	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	Material de escritório	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Justificativa

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região por meio da Comissão Permanente de Licitação instituída por meio da Portaria CREFITO-17 nº 27/2023, de 07 de novembro de 2023 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e da Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento, instituídas nos moldes da Lei nº 14.133/21 através das Portarias CREFITO-17 nº 02/2024 e nº 03/2024, de 06 de fevereiro de 2024, vem justificar o aditamento da dispensa de licitação nº 04/2023. Destaca-se que com a alteração da Lei de Licitações, as normas instauradas anteriormente permanecem em vigor e continuam incorporadas durante a consolidação dos processos e contratos derivados de licitação fundamentados na Lei nº 8.666/93.

A Lei nº 14.133/21 confere à Lei nº 8.666/93 efeitos de ultratividade, que é o instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos mesmo depois de revogada. Assim os processos autorizados até o dia 29 de dezembro de 2023 poderão ter seu curso regular com fundamento na Lei nº 8.666/93 mesmo após a revogação da lei referida. De maneira a reforçar o exposto, no art. 190 da nova Lei de Licitações (nº 14.133/21) é estabelecido o princípio do "*tempus regit cartum*", o que garante que uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida. Portanto, ao longo da vigência contratual a relação jurídica será regulada pelas normas da Lei nº 8.666/93 – alterações contratuais, prorrogações ou renovações contratuais, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, entre outras intercorrências fático-jurídicas, até que ocorra a extinção do contrato.

Dessa forma, o aditamento constitui a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel visando atender à demanda do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que Brasil conta, atualmente, com 5 (cinco) operadoras de planos de celular, são elas: Claro Celular, Vivo Celular, TIM Celular, Oi Celular e Nextel Celular. No entanto, das empresas citadas, a Nextel e parte da Oi foram adquiridas pela empresa Claro e houve descontinuidade de diversos serviços, bem como, a retirada de serviços específicos para a nossa região. Destas, as empresas VIVO, CLARO e TIM foram contactadas.

Considerando a necessidade de maior segurança administrativa para as atividades desempenhadas pelo presente Conselho, deve-se considerar, para além dos valores apresentados, a área de abrangência das empresas supracitadas. Nesse sentido, ao consultar a ferramenta "Painel de Cobertura Móvel" constatou-se que a empresa VIVO apresenta uma maior área cobertura no estado de Sergipe quando comparada às outras demonstrado através dos gráficos abaixo:

SECRETARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COMISSÃO NACIONAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CNPQ-17

Resolução

Constituição da Comissão Nacional de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CNPQ-17) para o ano de 2024. A Comissão Nacional de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CNPQ-17) é instituída para o ano de 2024, com o objetivo de avaliar e recomendar projetos de pesquisa e inovação tecnológica de interesse nacional. A Comissão será composta por membros nomeados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

EM BRANCO

Art. 1º - A Comissão Nacional de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CNPQ-17) será composta por membros nomeados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A Comissão terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Relatores e Membros. O Presidente será nomeado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) dentre os membros da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Nacional de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CNPQ-17) terá a seguinte atribuição: avaliar e recomendar projetos de pesquisa e inovação tecnológica de interesse nacional, bem como acompanhar a execução dos projetos aprovados.

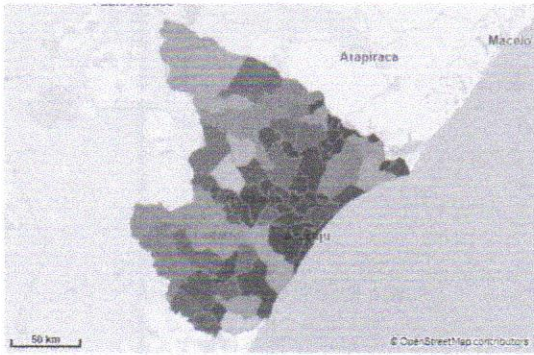
Art. 3º - A Comissão Nacional de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CNPQ-17) será convocada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para realizar suas atividades. A Comissão poderá solicitar informações e documentos necessários para a avaliação dos projetos.

Art. 4º - A Comissão Nacional de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CNPQ-17) terá o prazo de 12 (doze) meses para cumprir suas atribuições. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) poderá prorrogar o prazo de duração da Comissão, desde que haja necessidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

X Moradores Coberta. Operadora: VIVO. Tecnologia: 4G



X Moradores Coberta. Operadora: VIVO. Tecnologia: 4G

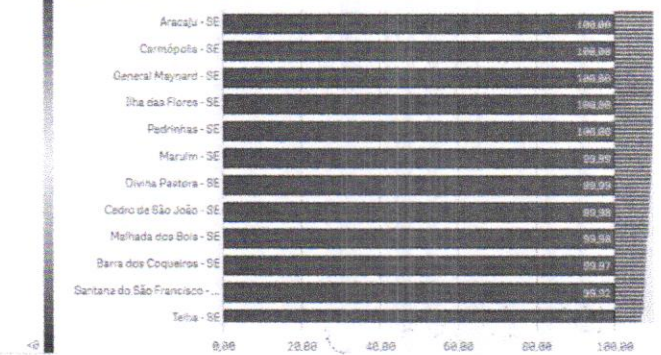
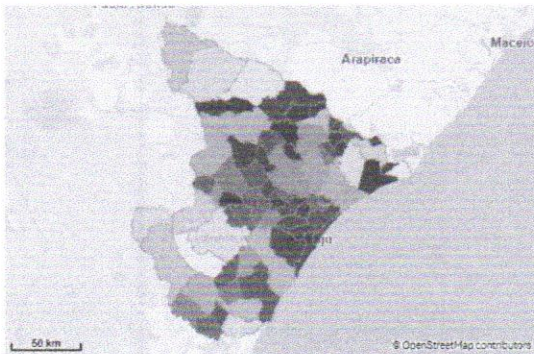


Figura 1- Área de cobertura da empresa VIVO no estado de Sergipe

X Moradores Coberta. Operadora: CLARO. Tecnologia: 4G



X Moradores Coberta. Operadora: CLARO. Tecnologia: 4G

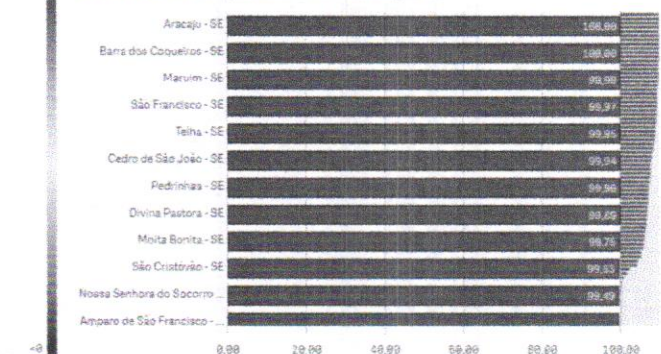
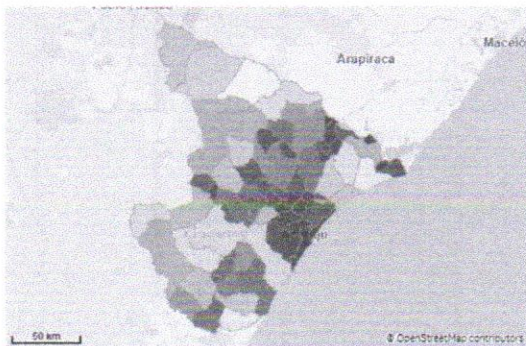


Figura 2- Área de cobertura da empresa CLARO no estado de Sergipe

X Moradores Coberta. Operadora: TIM. Tecnologia: 4G



X Moradores Coberta. Operadora: TIM. Tecnologia: 4G

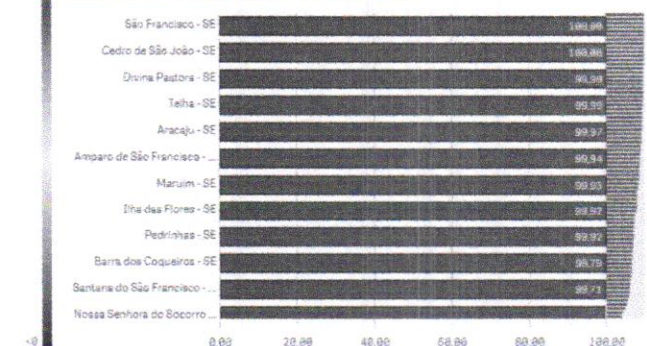


Figura 3- Área de cobertura da empresa TIM no estado de Sergipe

SECRETARIA DE DEFESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO



EM BRANCO

Figura 1 - Área de cobertura de empresas VIVO no estado do RJ



Figura 2 - Área de cobertura de empresa CLARO no estado do RJ



Figura 3 - Área de cobertura de empresa TIM no estado do RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Considerando que o termo de referência foi contemplado pelas empresas apesar de as mesmas apresentarem ofertas diferentes entre si quanto aos dados móveis e aos benefícios contidos nos planos. No entanto, como mencionado acima, a área de cobertura da empresa VIVO é indubitavelmente mais satisfatória dentro no estado de Sergipe e, portanto, nos faz inferir que atenderia melhor às necessidades desta autarquia.

Considerando que as empresas TIM e CLARO, apesar de oferecerem canais de comunicação, apresentam tempo de resposta bastante exaustivo ao cliente uma vez que foram tentados alguns contatos e, ainda assim, não foi obtido sucesso. Os orçamentos apresentados nesse processo, foram obtidos no site das respectivas empresas após uma análise dos planos mais adequados às exigências desta autarquia.

Considerando que a atual **CONTRATADA**, cumpre rigorosamente suas responsabilidades profissionais e contratuais estabelecidas.

Considerando que a portabilidade para uma nova prestadora poderá acarretar em inativação dos números do presente CONSELHO de 02 (duas) até 24 (vinte e quatro) horas, comprometendo a execução das atividades. Nesse sentido, esta Comissão entende que a escolha da operadora de telefonia deve ser pautada na sua capacidade de fornecimento dos serviços, a partir do seu nível estrutural, e no aparato financeiro, a fim de proteger o Conselho de possíveis problemas em suas linhas telefônicas.

Considerando a compatibilidade de preços com o mercado e a melhor área de cobertura apresentada pela atual **CONTRATADA**.

Considerando que este contrato é decorrente de regular processo licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 04/2023 CPL**, em que houve publicidade transparência e ampla disputa, não havendo qualquer impedimento para prorrogações sucessivas em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em **09/03/2024**;

Considerando que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a prorrogação dos contratos, porém limitado a sessenta meses

Art. 57 A duração dos contratos regidos por essa Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos;
II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos em vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados e pelas razões expostas entendemos como justificada a realização do PRIMEIRO ADITIVO ao contrato em epígrafe.

09.000.000.000



GOVERNO FEDERAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONTRATO Nº 0001/1998

EM BRANCO

Este contrato foi celebrado entre o Brasil e a empresa...
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços...
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses...
O valor total do contrato é de R\$ 10.000.000,00...
O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais...
A empresa contratada obrigou-se a assumir todas as despesas...
Este contrato é regido pelas cláusulas e condições...
O Brasil obriga-se a pagar o preço...
A empresa contratada obriga-se a executar os serviços...
A empresa contratada obriga-se a manter o pessoal...
A empresa contratada obriga-se a manter a documentação...
A empresa contratada obriga-se a manter a qualidade...
A empresa contratada obriga-se a manter a segurança...
A empresa contratada obriga-se a manter a disciplina...
A empresa contratada obriga-se a manter a ordem...
A empresa contratada obriga-se a manter a limpeza...
A empresa contratada obriga-se a manter a conservação...
A empresa contratada obriga-se a manter a integridade...
A empresa contratada obriga-se a manter a honestidade...
A empresa contratada obriga-se a manter a probidade...
A empresa contratada obriga-se a manter a lealdade...
A empresa contratada obriga-se a manter a fidelidade...
A empresa contratada obriga-se a manter a transparência...
A empresa contratada obriga-se a manter a eficiência...
A empresa contratada obriga-se a manter a produtividade...
A empresa contratada obriga-se a manter a qualidade dos serviços...
A empresa contratada obriga-se a manter a satisfação dos clientes...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com as normas...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com as leis...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o contrato...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o edital...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com a legislação...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com a administração pública...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com a ética...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com a moral...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com a justiça...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com a equidade...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com a razoabilidade...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com a proporcionalidade...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com a legalidade...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com a finalidade...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o interesse público...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem comum...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem social...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem coletivo...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem nacional...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem humano...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem universal...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem superior...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem eterno...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem infinito...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem absoluto...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem perfeito...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem ideal...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem perfeito...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem ideal...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem perfeito...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem ideal...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem perfeito...
A empresa contratada obriga-se a manter a conformidade com o bem ideal...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Aracaju, 26 de fevereiro 2024

Jessica Paloma Rosa Silva

Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL

Luana

Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL

Tatiane

Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL

Viviane

Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL

Juliana

Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA DOBACIONAL DA FORTALEZA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREPTO-13

Atende-se a solicitação nº 123456789

Assessoria Jurídica
Luzia Juliana Damasceno
Membro do CRP

EM BRANCO


Assessoria Jurídica
Luzia Juliana Damasceno
Membro do CRP

Juliana Damasceno
Coordenadora do CRP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Documentos da empresa vencedora

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-8-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-8-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI		NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
CEP 04.571-936	BARRIO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM		TELEFONE (11) 3430-4532	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

EM CANCELAMENTO



CONSELHO FEDERAL DE TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREATIVO 13

Documentos da empresa e anexos
em ordem cronológica

CONSELHO NACIONAL DA REGIÃO DE SAÚDE

EMPRESA		CNPJ	
RUA		Cidade	
Estado		CEP	
Data de emissão		Data de validade	
Assinatura		Assinatura	
Carimbo		Carimbo	
Observações		Observações	

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998	
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.571-936	BARRIO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3430-4532		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATNA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

EM BRANCO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 10:14:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SERVICO PUBLICO FEDERAL

CLASSIFICACAO REGIONAL DE RESISTENCIA E TERAPIA CULTURAL PRA... CERTIDO 13

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PEROSA 2ª SERIE



FEDERACAO DE MEDICINA DE SURTIDOS...
CADERNO...

REPRODUCTION OF THE ORIGINAL DOCUMENT...

EMPRESA...

PROFESSOR...

ESTADO...

MUNICIPIO...

CODIGO...

...

EM BRANCO

ESTE CERTIFICADO DEPOSITA O ORIGINAL DO DOCUMENTO ORIGINAL...

...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butantã

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00060252/2023-68

Interessado: TELEFONICA BRASIL S A (02.558.157%2F0001-62)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscrito - 013192-20230831-180408056-52

<p align="center">DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA Nº do Processo: 017.00060252/2023-68 CNPJ: 02.558.157/0001-62</p>
<p>- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.</p>
<p>AVISOS: 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD. 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio. 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).</p>



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal Da Receita Estadual, em 06/09/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6780665 e o código CRC 289566CD.

CREDITO 13



CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO



CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO

EM BRANCO

PROCURADOR GERAL DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO

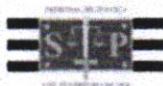
PROCURADOR GERAL DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

31/01/2024

0072656794



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8148756

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 30/01/2024, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TELFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

121111



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREITO 11

TERCEIRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

EM BRANCO

Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through or ghosting.

Faint text at the bottom of the page, likely a footer or administrative note.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
 Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108083949112
 Situação: Inscrito
 CDA
 1.233.879.400,1.257.194.410,1.286.002.906,1.361.776.246,1.362.311.851,1.375.116.157,1.375.295.729

Relativos a: Taxa Judiciária
 Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE:
 Situação: Inscrito
 CDA
 1.385.992.940,1.385.993.049

Relativos a: ICMS Autuação
 Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108083949112
 Situação: Inscrito / Garantia: CARTA DE FIANÇA
 CDA
 1.233.974.546
 Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
 CDA
 1.276.746.090,1.251.235.983,1.252.586.037,1.296.533.286,1.261.652.087,1.266.446.233,1.267.096.733,1.267.432.062,1.269.757.303,1.274.433.466,
 1.274.740.690,1.306.364.374,1.339.270.220,1.339.270.220,1.346.859.756,1.346.859.756,1.346.923.476

Relativos a: Multa Ico
 Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108083949112
 Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
 CDA
 1.152.990.106,1.239.274.676,1.267.306.300

Relativos a: ICMS Autuação
 Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108083949112
 Situação: Inscrito / Suspensão
 CDA
 1.273.063.174

Local de emissão : PGE	Responsável :
---------------------------	---------------

CRDA nº 52089894	Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 15/12/2023 11:17:13 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

RECEBIMOS DE VOS
R\$ 100,00
DATA: 10/10/2011



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRETEO-13

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
10/10/2011	R\$ 100,00	RECEBIMOS DE VOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Relativos a: **Multa Ipoa**
Origem: **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 106383949112
Situação: **Inscrito / Suspensão**
CDA
1.084.704.899,1.239.134.565,1.242.316.362,1.257.213.800,1.257.274.741,1.273.410.024

Relativos a: **Multa**
Origem: **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 106383949112
Situação: **Inscrito / Suspensão**
CDA
1.001.711.598,1.006.202.365,3.529,4.342

Relativos a: **Multa Ipoa**
Origem: **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 106383949112
Situação: **Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL**
CDA
1.095.296.596,1.224.948.838,1.239.885.300

Relativos a: **ICMS Autuação**
Origem: **SECRETARIA DA FAZENDA**
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 106383949112
Situação: **Inscrito / Suspensão / Garantia: SEGURO GARANTIA**
CDA
1.274.761.077,1.274.761.077,1.290.754.216,1.304.894.726

Relativos a: **Multa Ipoa**
Origem: **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 106383949112
Situação: **Inscrito / Suspensão / Garantia: SEGURO GARANTIA**
CDA
1.219.939.802,1.219.950.529,1.228.958.664,1.238.148.801,1.245.248.378,1.267.362.737,1.267.363.170

Anotação PGE:

DEI Nº 023.00024829/2023-43

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima anotado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Local de emissão : PGE	Responsável:
C/RDA nº 52089894	
Data e hora da emissão 15/12/2023 11:17:13 (horário de Brasília)	
Folha 2 de 3	
Data de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) contados a partir da DATA DE EMISSÃO	

12 011183



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRETIO-23

Processo Administrativo nº 001/2011
Data de Emissão: 08/08/2011



EM BRANCO

Este documento é uma cópia de um documento original que não está mais disponível. O conteúdo original pode ser acessado no site do Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo.

Este documento é uma cópia de um documento original que não está mais disponível. O conteúdo original pode ser acessado no site do Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Final da Certidão

COMARCA

SECRETARIA DE JUSTIÇA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO
CREFTO-37

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO



PROCURADOR GERAL DO ESTADO

EM BRANCO

17/05/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.558.157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020710173847662302

Informação obtida em 07/02/2024 12:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Serviço Público Federal
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Têxtil - CREA
 CREA-13



Unidade de Regulação
 do FIES - CEF

Endereço: Rua dos Andradas, 111 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20040-020
 Telefone: (21) 250-1111
 E-mail: atendimento@cef.gov.br

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de recibos em 11/05/2014 às 14:52:18. O valor total é de R\$ 0,00. Para mais informações, consulte o site www.cef.gov.br.

EM BRANCO

Este documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins de comprovação de pagamento.

Unidade de Regulação do FIES - CEF

Unidade de Regulação do FIES - CEF

Unidade de Regulação do FIES - CEF

Unidade de Regulação do FIES - CEF

Unidade de Regulação do FIES - CEF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REF. CONTRATO 04/2023

1º TERMO ADITIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO À INTERNET MÓVEL PARA O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, XX

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
- **CREFITO 17**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº484 de 13 de julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministra Geraldo Barreto Sobral, 2100, sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP. 49.026-900, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto, CPF 834.941.545-20** e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CNPJ nºXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, justo e avençado celebram por força do presente instrumento, **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços nº 15.2019, de acordo com a lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

1.1. A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, torna-se reajustado o valor investido por linha telefônica contratada passando a ser R\$ XX (XXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir da data 10/03/2024 com término 09/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, ___ de _____ de 2024

08833033



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CURITIBA

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 0000000000

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0000000000
EMPRESA PARA CONTABILIZAÇÃO DE SERVIÇOS
MÓVEL COM ACESSO À INTERNET
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
REGIÃO QUE ENTRAM SIEMPRE O BRASIL
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CURITIBA
CNPJ Nº 00.000.000/00000000

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CURITIBA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0000000000
EMPRESA PARA CONTABILIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL COM ACESSO À INTERNET
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - REGIÃO QUE ENTRAM SIEMPRE O BRASIL
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CURITIBA
CNPJ Nº 00.000.000/00000000

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ACRESCIMO DE VALOR
1.1. A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, o valor do contrato deverá ser acrescido em R\$ 00,00 (zero reais) devido ao aumento de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. O presente termo aditivo prorrogará o prazo de validade do contrato original por um (1) ano, a contar da data 10/03/2024 até 10/03/2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo deverão ser empenhados pelo órgão contratante em conformidade com o orçamento disponível no momento da assinatura do presente termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Para a execução do presente termo aditivo, o contratado deverá manter a mesma equipe técnica e qualificação profissional, bem como os meios e recursos necessários à execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CONTRATANTE

Dr. Jader Pereira de Farias Neto

Presidente do CREFITO 17

CONTRATADO

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Fiscal

Nome: _____
CPF: _____

CONF. M.J.

ASSINATURA

Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SAÚDE
CONTRATO Nº

CONTRATANTE

Dr. Jader Pereira de Paiva Filho
Presidente do CREFITO VI

CONTRATADO

ST. XXXXXXXXXX XX
Rua XXXXXXXXX, nº XX

EM BRANCO

Assinatura

Nome:
CPF:

ASSINATURA

Assinatura

Nome:
CPF:

ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - CI nº14/2024/CPL

Aracaju, 26 de fevereiro de 2024

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL


Para: GAPRE/CREFITO 17

Assunto: Solicitação de apreciação do Processo nº 02/2024

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo o Processo nº 02/2024/CPL para análise da diretoria e elaboração do parecer jurídico.

Atenciosamente,


Juliana Dantas Andrade
Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HIGIENIZAÇÃO E TERMOLOGIA
CREATO-11

Comunicação Interna - CI nº 1150241CPL

Brasília, 28 de maio de 1964

Dr. José de Fátima de Lencastre - CPT

Para: GABRIEL PTO 11

Assunto: Relatório de apreensão do Processo nº 03024

Prezado

EM BRANCO

Conforme o relatório em anexo, em 28 de maio de 1964, foi apreendido o Processo nº 03024, no endereço informado, com o conteúdo em anexo.

Atenciosamente,

Juliana Dantas Andrade

Presidente do CPT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 037/2024

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2023

A

Assessoria Jurídica

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Manifestação Jurídica para Processo Administrativo nº 02/2024 - VIVO

Prezado (a),

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, encaminha a Comunicação Interna - CI nº 14/2024/CPL e processo licitatório nº 02/2024, que tem como objeto o aditamento do serviço de telefonia móvel com acesso à internet móvel para atender as demandas do CREFITO 17 e, solicita, gentilmente, análise e providências.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Data: 2024.02.27 13:15:49 -03'00'

CRESSIN 1.1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRESSIN

Comunicação: Interna - Gabinete - CHESRETE

EM BRANCO

A

Assessoria Jurídica - CRESSIN

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRESSIN

Assunto: Manifestação de Interesse

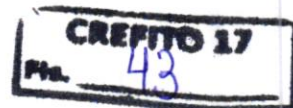
Prezado (a),

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Dr. Jader Pereira da Faria Neto, vem ao seu encontro para manifestar sua intenção de participar do processo licitatório nº 0002/2014, para aquisição de material de consumo, em conformidade com o Edital nº 0002/2014, publicado em 10/10/2014.

Para mais informações, por favor, contatar o setor de licitação do CRESSIN, sob o endereço: Rua dos Estudantes, nº 100, Centro, Curitiba/PR - Fone: (41) 3333-1000.

Atenciosamente,

JADER PEREIRA DA FARIA NETO
NETO0002/2014/0002/2014
Jader Pereira da Faria Neto
Presidente do CRESSIN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna- CI nº 013/2024/ASJUR

Aracaju, 04 de março de 2024

De: ASJUR/CREFITO17

Para: GAPRE

Prezado Presidente,

DOMINGOS

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta à CI GAPRE/CREFITO17 nº 037/2024, que encaminha o processo administrativo nº 02/2024, o qual versa sobre aditamento contratual de prazo da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A para telefonia móvel e internet, sirvo-me da presente para encaminhar parecer jurídico solicitado, consoante se vê no doc. anexo.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – Crefito 17

SECRETARIA DE SAÚDE



Serviço Público Federal
Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde
Departamento de Saúde Bucal e Odontologia
Direção Regional

Comunicação de Saúde Bucal - CDSB

Formulário

Nome do Paciente

Idade

Sexo

Endereço

EM BRANCO

Este formulário é utilizado para a coleta de dados epidemiológicos e clínicos referentes à saúde bucal dos pacientes. Deve ser preenchido por um profissional de saúde bucal, preferencialmente um dentista, após a realização de um exame clínico e radiográfico, quando necessário. O preenchimento deve ser feito de forma clara e legível, utilizando caneta escura.

Este formulário é de propriedade da Secretaria de Saúde e não deve ser vendido, alugado ou emprestado a terceiros. O uso indevido deste formulário será considerado crime.

Atenciosamente,

Dr. [Nome do Profissional] - [Cargo]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 09/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICA MÓVEL. ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17 E VIVO TELEFÔNICA BRASIL S.A. ADITIVO DE PRAZO. PRIMEIRO ADITIVO. PREVISÃO LEGAL. INCISO II, ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

09/09/2024

I - RELATÓRIO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade para o primeiro Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato administrativo nº 04/2023 referente a prestação de serviço de telefonia móvel com acesso à internet para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. .

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo

ENERGIA S.A.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE CONTABILIDADE E TERAPIA OCUPACIONAL DO BRASIL

PARECER JURÍDICO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL
DE LINHAS TERAPÊUTICA E DE AVALIAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE CONTABILIDADE E TERAPIA OCUPACIONAL DO BRASIL
TERAPIA OCUPACIONAL
CREDITO E BOM TELEFONIA
ATIVO DE PRATO PRODUÇÃO
PREVISÃO ORÇAMENTAL Nº 001/2024
LEI FEDERAL Nº 8.882/2014

EM BRANCO

O Conselho Nacional de Contabilidade e Terapias Ocupacionais (CONCOT) é uma entidade de direito público, criada em 1964, com o objetivo de promover o desenvolvimento da contabilidade e das terapias ocupacionais no Brasil. O Conselho é composto por representantes de diversas instituições e profissionais da área, sendo sua sede localizada em Brasília, DF.

Este parecer jurídico foi elaborado com base nos fatos e documentos apresentados, visando esclarecer as questões jurídicas envolvidas no presente caso.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de uma questão jurídica que envolve a interpretação da Lei Federal nº 8.882/2014, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário e o Conselho Nacional de Contabilidade e Terapias Ocupacionais. O presente parecer visa analisar a validade jurídica dos atos praticados pelo Conselho no âmbito do contrato em questão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade do processo administrativo nº 02/2024, o qual pretende a prorrogação de prazo do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2023, firmado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput e incisos. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do **consenso entre as partes contratantes**, ser **justificada por escrito** e **previamente autorizada pela autoridade competente** para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Quanto aos requisitos para prorrogação, podemos observar que está presente a manifestação positiva de vontade do contratado e a justificativa e prévia autorização da autoridade competente nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, se fazem presentes nos autos do processo.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE HIGIENE E TERAPIA OCUPACIONAL DA SAÚDE
GRUPO-17

...de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 12 de maio de 2024, para a contratação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados...

EM BRANCO

...de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 12 de maio de 2024, para a contratação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados...

...de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 12 de maio de 2024, para a contratação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados...

...de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 12 de maio de 2024, para a contratação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados...

...de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 12 de maio de 2024, para a contratação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Ademais, para que o respeito à ordem jurídica e aos princípios da legalidade e economicidade sejam cumpridos, deve-se levar em conta que a realização do certame seja também vantajosa para a Administração, alinhando-se com a eficiência dos serviços prestados, sendo que a mesma não pode sofrer nenhum tipo de prejuízo.

Desta forma, percebe-se nos autos do processo de aditamento para prorrogação de prazo, que foi realizado detalhado levantamento das empresas participantes (respeitando número mínimo de três), efetivando-se não só a coleta de preços, mas principalmente suas reputações e práticas de mercado frente a outros consumidores de seus produtos, bem como cobertura de atuação, e foi possível identificar a empresa que poderá trazer mais vantajosidade para a administração diante da contratação pretendida.

No tocante a vantajosidade, o nobre doutrinador e professor Marçal Justen Filho já nos ensinou que *"a maior vantagem apresenta-se quando a administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação"*, pois de nada adiantará a seleção de proposta com menor preço, e, conseqüentemente, menor onerosidade a administração, se a solução ofertada não resultar na satisfação do interesse primário ou secundário exposto pelo o Órgão.

Isto é, para aferir se estamos diante da proposta mais vantajosa para a Administração, não basta somente ter uma oferta com o menor preço, é preciso, sobretudo, verificar se está presente a melhor e mais completa solução frente a necessidade exposta pela Administração como justificativa para realização do próprio certame.

No caso concreto, observa-se que a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, ainda que o valor de sua proposta tenha sido reajustado conforme os índices previstos no contrato originário, a mesma possui melhor cobertura de sinal e resposta de internet em todo o Estado de Sergipe, elemento que parece ser significativamente importante para a continuação dos serviços prestados pela contratada.



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL

COMANDO REGIONAL DE FISCARIA E TERRELA E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (CREFTO)

Adquirir para o respectivo órgão a quantidade de...

As condições de pagamento são as seguintes...

As condições de entrega são as seguintes...

As condições de validade são as seguintes...

As condições de garantia são as seguintes...

As condições de manutenção são as seguintes...

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉDITO-17

É interessante respaldar que agindo assim, demonstra que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, porém não deixando de ter nenhuma das fases do procedimento, importante salientar ainda, a grande necessidade da continuidade do serviço de linhas telefônicas com internet móvel, com a finalidade de garantir uma maior conexão entre os colaboradores e profissionais interessados, de forma mais prática e eficiente.

Por esta senda, não se observa obstáculo em formalizar o presente termo de aditamento contratual por novo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência até 09 de março de 2025, atendendo aos requisitos exigidos nos: art. 24, inciso II; art. 26; art. 38 e ss; art. 55, entre outros, todos da lei 8666/93.

COPIA 1/3

III – CONCLUSÃO

Portanto, de posse dos documentos que instruem este procedimento, e havendo a previsão legal, desde que observadas as alterações acima apontadas na minuta contratual, entende esta Assessoria Jurídica, pela POSSIBILIDADE LEGAL de promover o aditamento contratual na forma do art. 57, II e parágrafo 2º da lei 8.666/93, com sua devida publicação da despesa para atender as necessidades da Autarquia.

É o parecer

S.M.J

Aracaju/SE, 04 de março de 2024.

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – CRÉDITO 17

14.11.2024



Serviço Público Federal
Constituinte Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
CREDITO 13

Para a presente licitação que se trata de aquisição de materiais de consumo para o Centro de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Hospital de Especialidades da Universidade Federal de Pernambuco, a fim de atender às necessidades de atendimento aos pacientes, a Administração Pública Federal, por meio do Centro de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, torna pública a presente licitação.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o Centro de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Hospital de Especialidades da Universidade Federal de Pernambuco, a fim de atender às necessidades de atendimento aos pacientes, a Administração Pública Federal, por meio do Centro de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, torna pública a presente licitação.

EM BRANCO

Para a presente licitação que se trata de aquisição de materiais de consumo para o Centro de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Hospital de Especialidades da Universidade Federal de Pernambuco, a fim de atender às necessidades de atendimento aos pacientes, a Administração Pública Federal, por meio do Centro de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, torna pública a presente licitação.

Assinado em 25 de março de 2024
Thiago Augusto Gomes Silva
Assessor Jurídico - CREDITO 13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 043/2024

Aracaju/SE, 05 de março de 2024

A

Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Encaminhamento de Parecer Jurídico e Termo de Ratificação do Presidente

Prezadas,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, em resposta ao requerimento realizado através da Comunicação Interna - CI nº 14/2024/CPL, acerca da análise documental do processo de dispensa de licitação nº 02/2024, que versa sobre aditamento de prazo do contrato do serviço de telefonia móvel com acesso à internet móvel e encaminha parecer jurídico e termo de ratificação do presidente e, solicita providências, por gentileza.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER
NETO:83494154520 PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2024.03.05 09:36:40 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

1991



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CRFIO-13

Contrato nº 0431044 - Órgão - CITEC nº 0431044

Anexo nº 1

EM BRANCO

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, Dr. Jaiber Pereira de Farias Neto, em resposta ao requerimento nº 021/2011, encaminhado através da Comunicação Interna - CI nº 0431044, analisou o processo de prestação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, como resultado de prazo do contrato de prestação de serviços, e encontra-se em fase de análise, solicitando providências, por gentileza.

Respeitosamente,

JAIKER PEREIRA DE FARIAS NETO
NETO: 8349241300
Jaiber Pereira de Farias Neto
Presidente do CRFIO 13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE PARA ADITAMENTO DE CONTRATO

O Presidente do *CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO*, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o CONTRATO, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-936, destinado a Contratação do Serviço de Telefonia Móvel com acesso à internet móvel para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, com o Valor Global de **R\$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 05 de março de 2023.

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2024.03.05 09:39:11 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

13/03/2023



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE PARA ADITAMENTO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, ratifica o CONTRATO DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA TELEFONIA MÓVEL, inscrita no CNPJ nº 02.588.187/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Manoel de Mello, nº 133, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-900, para o fornecimento de serviço de telefonia móvel, com acesso à internet, para a prestação de serviços de telefonia e internet, com o valor de R\$ 7.180,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

EM BRANCO

Assinatura do Presidente de 2023.

JADER PEREIRA DE LIMA
CPF: 025.123.456-78
Assessor Técnico
Laboratório de Física
Presidente do CREA 13

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 13ª Região. Qualquer alteração ou modificação deve ser realizada diretamente no sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REF. AO PROCESSO Nº 04/2023

1º TERMO ADITIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO À INTERNET MÓVEL PARA O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, TELEFONICA BRASIL S/A

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº484 de 13 de julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministra Geraldo Barreto Sobral, 2100, sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP. 49.026-900, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto**, CPF **834.941.545-20** e o **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrito sob o CNPJ nº02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Fabio Marques de Souza Levorin**, portador da Cédula de Identidade nº **27.638.106 – 3**, e CPF nº **267.221.148-56** e o **Sr. Reinaldo Santos de Almeida**, portador da Cédula de Identidade nº **20732181-4**, e CPF nº **116.779.348-08**, têm, entre si, justo e avençado celebram por força do presente instrumento, **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços nº 15.2019, de acordo com a lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

1.1. A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, torna-se reajustado o valor total investido pelas linhas telefônicas contratadas passando a ser R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) pago em 12 parcelas mensais iguais de valor R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir da data 08/03/2024 com término 09/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026-900
Telefones: 79-3024-2476/3224-4761/ secretariacrefito17@gmail.com





COMANDO EM CHEFE DO EXERCITO AEREO
SERVICO DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS
BRASIA

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS
Nº 123456789

TIPO DE MATERIAIS
CATEGORIA
QUANTIDADE
UNIDADE
VALOR ESTIMADO

EM BRANCO

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
CÓDIGO DE MATERIAIS
VALOR ESTIMADO
TOTAL

VALOR TOTAL
R\$ 1.234.567,89

VALOR TOTAL
R\$ 1.234.567,89

VALOR TOTAL
R\$ 1.234.567,89



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE

+ Jader Pereira de Farias Neto
Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

CONTRATADO

Signed by
Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56

Sr. Fabio Marques de Souza Levorin

Representante Legal

Signed by
Reinaldo Santos De Almeida
A. Por: REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 116.779.348-08

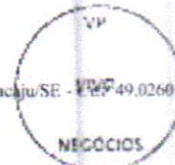
Sr. Reinaldo Santos de Almeida

Representante Legal

Fiscal

Nome: MANUEL IVO FIGUEIREDO ALMEIDA SILVA
CPF: 054.756.015-00

[Signature]
ASSINATURA DO FISCAL





CONTRATO DE COMPRA Y VENTA DE BIENES RAJONALES

Entre los señores...

CONTRATANTE

Dr. J. J. P. P. P. P.

Presidente de...

EM BRANCO

CONTRATADO

Dr. F. M. M. M. M.

Representante...

Dr. F. M. M. M. M.

Representante...

Fiscal

Nombre y DNI

ASIGNATURA DE FISCAL

CREFITO 17
Fl. 52



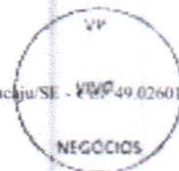
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Testemunha

Nome: Maria Alexandra Da Silva Oliveira
CPF: _____

ASSINATURA

00000000000000000000



VI 011119



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CORPO MILITAR DE FORÇAS ARMADAS
Código 13

Formulário 14

Nome (em letra maiúscula)

CPF

ASSINATURA

EM BRANCO




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 04/2024

OBJETO: Aditamento contratual de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel visando atender à demanda desta autarquia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II e parágrafo 2º da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **JUSTIFICATIVA:** O aditamento de prazo visa a manutenção dos serviços de telefonia móvel, considerando que se trata de uma importante ferramenta administrativa que agiliza sobremaneira a tomada de decisão e comunicação entre os Gestores, Conselheiros, Assessores e Fiscais. **RATIFICAÇÃO:** 05/03/2024 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** nº 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Telecomunicações. **CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A. (Vivo), inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Aracaju, 18 de março de 2024


Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL
CREFITO-17

COPIA

CARTELO 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO
CERTELO-11

EXTRATO DE ADIANTAMENTO Nº 042/88

O presente adiantamento refere-se ao contrato de prestação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, celebrado entre o Instituto Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Rio de Janeiro e a empresa contratada. O valor do adiantamento é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em duas parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, sendo a primeira parcela paga em 15/04/88 e a segunda parcela em 15/05/88. O contrato tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. O presente adiantamento não constitui garantia de pagamento e não gera responsabilidade para o Instituto Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Rio de Janeiro em caso de inadimplência da empresa contratada.

A seguir, lista-se:

EM BRANCO

Juliana Gomes Andrade
Coordenadora de CRP
CERTELO-11

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

COMUNICADO COREN-PB

AUTOR(A)-SRA. CLEIDE MARIA LIRA DE AMORIM; DENUNCIADO(A): DRA. CAROLINE CALVACANTI VASCONCELOS; Decisão do Plenário em sua 10ª ROPCE CONSIDERANDO disposto no artigo 12º da Resolução COFEN N.º 706/2022; CONSIDERANDO a denúncia em que, supostamente, a(o) Profissional de Enfermagem DRA. CAROLINE CALVACANTI VASCONCELOS, tenha cometido ATITUDES ANTIÉTICAS;

DECIDE: Pelo ARQUIVAMENTO da Denúncia nº 3970/2022 por UNANIMIDADE. CUMPRE-SE; sobre possíveis fatos ocorridos no(a) HOME CARE, EM JOÃO PESSOA-PB, sendo assim, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 133 da Resolução acima citada, NOTIFICA Vossa Senhoria, para o PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SE ACHAR CONVINIENTE, interpor recurso ao Conselho Federal de Enfermagem- COFEN, neste Regional; Considerando, que não conseguimos fazer a parte tomar ciência por nenhum meio disponível do processo em tela. O presente comunicado produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

João Pessoa, 27 de outubro de 2023
CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA
Coordenadora da Câmara de Ética

RENATA LÍVIA FONSECA DE MEDEIROS
Conselheira Relatora

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09001/2024, OBJETO: Aquisição de suprimentos para emissões de carteiras profissionais, na SEDE do CREA-AM, total de itens licitados: 05. Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, Justificativa: Para atender demanda contínua de profissionais registrados no CREA/AM, com a emissão de carteiras de identificação profissional CONTRATADO: SC BRASIL GROUP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.478.505/0001-79, Valor total de R\$ 32.801,55 (trinta e dois mil e oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - UASG 389428

PROCESSO Nº 2681825/2024, OBJETO: Participação em treinamento referente ao Curso de Pregão Eletrônico com prática no Compras.gov na Lei 14.133/2023, no formato presencial para os servidores do CREA-AM. Total de itens licitados: 01. Fundamentação Legal: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, Justificativa: Promover o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais do Conselho, com o intuito de adquirir e/ou aprimorar técnicas, aumentando conhecimento com as funcionalidades e procedimentos específicos do sistema ComprasGov. CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.555.535/0001-05, Valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 190901/2024

O CREA-ES comunica a Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/14; Favorecido: Sociedade Espiritossantense de Engenheiros Agrônomos, CNPJ nº 27.358.381/0001-31 referente à solicitação de patrocínio para realização da "I Feira Agro + Floresta Capixaba: Semeando Inovação e Sustentabilidade", que ocorrerá em Alegre - ES, total de R\$10.000,00.

Vitória, 18 de março de 2024.
JORGE LUIZ E SILVA
Presidente do Crea-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AVISO

SELEÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG, torna público aos interessados a abertura do procedimento para inscrição e seleção dos membros de Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas da Concorrência Pública nº 01/2024, do Tipo "Técnica e Preço", cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação serviços de publicidade para informar o público em geral, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação, a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais, e demais atividades complementares inerentes. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 25/03/2024 a 09/04/2024, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento Administrativo Financeiro no Setor de Licitações do CREA-MG, localizado na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, 4º andar - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.170-917 mediante a apresentação da relação de documentos disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.crea-mg.org.br.

MARA EMÍLIA NOVAES MARINHO
Agente do Contratação do CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 389426
Reabertura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539049/2023

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima identificado, cujo objeto é a Contratação de serviços de emissão e gestão de cartões eletrônicos para os beneficiários de vale refeição, seguida de recargas mensais nos cartões para os funcionários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA, o qual estava suspenso, será reaberto com disponibilização do Edital a partir de 19/03/2024 nos Sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.creapa.org.br. Data de início para a entrega das Propostas: a partir de 19/03/2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Data de término para a entrega das propostas: 04/04/2024, antes do início da Sessão pública do Pregão. Início da Sessão Pública e abertura das Propostas: 04/04/2024 às 10:00h(Horário de Brasília/DF).

Belém-PA, 18 de março de 2024.
DEYZE LUCYLENE MOTA DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024

CONTRATO N.º 02/2019

N.º Procedimento: 22/2018/CRF/RN. Modalidade: Pregão Presencial n.º 09/2018. Objeto: Aditivo n.º 05/2024 do contrato n.º 02/2019, que tem por objeto a prorrogação, excepcional, do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses visando a prestação dos serviços de gerenciamento de ações e processos relacionados à gestão documental. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do RN. Contratado: G Trigueiro Brasil Serviços Tecnológicos Ltda, CNPJ n.º 08.336.975/0001-05. Valor estimado: R\$ 66.823,46. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.04.04.005.022 - Outros serviços prestados por pessoa jurídica. Prazo de vigência: 03/01/2024 a 03/07/2024 ou até a finalização do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: art. 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, Data de assinatura: 02/01/2024. JOSELITO RANGEL DA SILVA FILHO. Presidente do CRF/RN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024

CONTRATO N.º 03/2019

N.º Procedimento: 25/2018/CRF/RN. Modalidade: Pregão Presencial n.º 12/2018. Objeto: Aditivo n.º 03/2022 do contrato n.º 03/2019, que tem por objeto a prorrogação, excepcional, do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses da prestação dos serviços de agenciamento de viagens. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do RN, CNPJ n.º 08.428.732/0001-99. Contratado: Mic Turismo Ltda EPP, CNPJ n.º 12.744.447/0001-54. Valor: R\$ 35.000,25. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.006 - Passagens Aéreas, Terrestres, Fluviais ou Marítimas e Despesas com Locomoção. Prazo de vigência: 15/01/2024 a 15/07/2024 ou até a finalização do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93. Data de assinatura: 12/01/2024. JOSELITO RANGEL DA SILVA FILHO. Presidente do CRF/RN

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820/60, após tentativa frustrada de cientificação via postal e digital (e-mail), vem INFORMAR à empresa Whitepel Comércio de Papeis Ltda. - CNPJ 42.586.311/0001/24 - a INTENÇÃO de aplicação da penalidade, pela não entrega da Ordem de Compra nº OC.0002/2024, de MULTA moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do item 14.2, inciso "iv", subitem 1, do Anexo I do Edital, c/c inciso ii do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, a contar-se a partir de 07/03/2024, nos termos do Ofício nº "OF LIC 3196/2024" (Processo Administrativo nº 048/2023 - Pregão Eletrônico nº 011/2023). Fica a Contratada desde já NOTIFICADA para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de publicação desta notificação, apresente DEFESA PRÉVIA escrita, especificando as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 e art. 158 da Lei nº 14.133/2021, contada da data desta publicação, devendo sua via original ser protocolada entre o horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento do CRF-SP, situado na Rua Capote Valente, 487, Térreo, Jardim América, 05409-001, São Paulo - SP. A apresentação de defesa prévia e/ou interposição de recurso poderá ser realizada através do endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br, desde que atendido o seu prazo original, e que os documentos em vias originais sejam protocolados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se encerrará o prazo da defesa prévia e/ou do recurso. O descumprimento do item acima acarretará na intempestividade da defesa/recurso, exceto se os documentos apresentados por meio eletrônico contiverem assinatura eletrônica, por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou similar nos termos do Decreto nº 8.539/2015. Maiores detalhes poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos - tel (11) 3067-1478 / 1454.

ELIZABETH ADANIYA
Coordenadora do Departamento de Licitações e Contratos

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2023

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO TOCANTINS - CRF-TO, Dr. Maykon Jhuly Martins de Paiva no uso de suas atribuições legais, o não cumprimento do prazo de apresentação dos candidatos aprovados e convocados pela publicação no Diário Oficial da União do dia 29 de janeiro de 2024 Ed. Nº 20 Seção 3 página 132, resolve:

Art.1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, classificados no Concurso Público nº 1/2023, para comparecerem junto à sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins - CRF-TO, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Qd. 501 Sul (ARSO 51) s/n Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

Art.2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no departamento de gestão de pessoas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme item 17.4 do edital de abertura, durante o horário de funcionamento do órgão, apresentando o rol de documentos elencados no item 17.8 e os específicos para cada cargo expressos no Anexo II, Seção 1.

MAYKON JHULY MARTINS DE PAIVA

ANEXO I

ORDEM	NOME	LISTAGEM	LOTAÇÃO
101	Assistente Administrativo		
4º	Allan Cristian Ferreira da Silva	PPP	Palmas - TO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 4/2024

OBJETO: Aditamento contratual de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel visando atender a demanda desta autarquia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: O aditamento de prazo visa a manutenção dos serviços de telefonia móvel, considerando que se trata de uma importante ferramenta administrativa que agiliza sobremaneira a tomada de decisão e comunicação entre os gestores, conselheiros, assessores e fiscais. RATIFICAÇÃO: 05/03/2024 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Telecomunicações. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62 Aracaju, 19 de março de 2024, JADER PEREIRA DE FARIAS NETO. Presidente do CREFITO 17



EM BRANCO

[The page contains several columns of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]

